

PetroReconcavo S.A.

CNPJ/ME n.º 03.342.704/0001-30

NIRE: 293.000.241-71

FATO RELEVANTE

PetroReconcavo S.A. ou "**Companhia**" (B3: RECV3), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em especial a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e a Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), em complemento às informações apresentadas no fato relevante datado de 3 de junho de 2022 ("**Fato Relevante da Oferta**"), informa que, no âmbito da oferta pública com esforços restritos de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("**Ações**"), nos termos da Instrução CVM 476 ("**Oferta Restrita**"), em reunião realizada nesta data, foi aprovada, pelo seu Conselho de Administração, a fixação do preço por Ação no valor de R\$23,50 ("**Preço por Ação**"); e serão colocadas 44.000.000 novas Ações de emissão da Companhia, pelo Preço por Ação.

Como consequência, as Ações colocadas no âmbito da Oferta Restrita equivalem ao montante de R\$1.034.000.000,00, que corresponde ao valor do aumento do capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no seu estatuto social ("**Estatuto Social**"), nos termos aprovados na AGE de Aumento do Capital Social.

I. OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita consiste na distribuição pública primária de novas Ações a serem emitidas pela Companhia, com esforços restritos de colocação, na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da PetroReconcavo S.A." celebrado nesta data entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo) ("**Contrato de Colocação**"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), e em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") e atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**"), do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Regulamento do Novo Mercado**", respectivamente), do

Ofício Circular 087/2014-DP da B3 ("**Ofício 87/2014**") e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), do **Banco Morgan Stanley S.A.** ("**Morgan Stanley**"), do **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** ("**Goldman Sachs**"), da **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("**UBS BB**"), do **Banco Safra S.A.** ("**Safra**") e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("**XP**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Morgan Stanley, o Goldman Sachs, o UBS BB e o Safra, "**Coordenadores da Oferta**").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pelo Goldman Sachs & Co. LLC, pelo UBS Securities LLC, pelo Safra Securities LLC e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**") em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado nesta data entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**"): (i) nos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A do Securities Act*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("**SEC**") em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado ("**Securities Act**"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto "**Investidores Estrangeiros**") e, em ambos os casos, que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente, pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") e/ou pela CVM, incluindo a Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do CMN n.º 4.373, 29 de setembro de 2014, conforme alterada, e da Resolução CVM n.º 13, 18 de novembro de 2020, conforme alterada, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi acrescida, por decisão da Companhia e da PetroSantander Luxembourg Holdings S.à.r.l. ("**PetroSantander**"), em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em até 80,0% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até (i) 27.000.000 novas Ações emitidas pela Companhia; e (ii) 8.200.000 Ações de titularidade da PetroSantander ("**Ações Adicionais**").

No âmbito da Oferta Restrita, não houve outorga de opção de ações suplementares e, portanto, não houve a distribuição de ações suplementares.

II. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Restrita, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, parágrafo 4º do Estatuto Social, a concessão do Direito de Prioridade (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), bem como os seus termos e condições, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 3 de junho de 2022, cuja ata foi submetida a arquivamento perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (“**JUCEB**”) e será publicada no jornal “Correio da Bahia”.

Em assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada nesta data, foi aprovado o aumento do limite da autorização para aumento do capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, para até R\$5.000.000.000,00, verificando-se, portanto, condição para a realização da Oferta Restrita (“**AGE de Aumento do Capital Autorizado**”).

O Preço por Ação, o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, cuja ata será devidamente arquivada na JUCEB e publicada no jornal “Correio da Bahia”, após a obtenção de seu registro na JUCEB.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Primária, o novo capital social da Companhia passará de R\$1.864.438.240,31, dividido em 248.580.088 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$2.898.438.240,31, dividido em 292.580.088 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

III. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil, junto a Investidores Profissionais pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, bem como aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia nesta data, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação não é indicativo dos preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta Restrita, podendo ser alterado para mais ou para menos.

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço por Ação foi fixado de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações e a cotação das Ações na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Os Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, que fossem: (i) acionistas controladores ou administradores da Companhia e da PetroSantander ou outras pessoas vinculadas à Oferta Restrita, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) acionistas controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Restrita; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não vinculados ("**Pessoas Vinculadas**").

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter promovido redução da liquidez das Ações no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações da Oferta Restrita aos Acionistas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") (i) para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros,

tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do referido artigo e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Restrita.

IV. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

V. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E OUTRAS CONDIÇÕES PRECEDENTES

Não foi admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta Restrita.

Além da aprovação do aumento do limite da autorização para aumento do capital social mediante deliberação do Conselho de Administração no âmbito da AGE de Aumento do Capital Autorizado, a Companhia e sua subsidiária, Potiguar E&P S.A. ("**Potiguar E&P**"), obtiveram, de determinadas instituições financeiras com as quais celebraram contrato de empréstimo ("**Credit Agreement**"), conforme aditado em 31 de março de 2021, autorização prévia (*waiver*) para evitar o pagamento antecipado do empréstimo com os recursos líquidos provenientes desta Oferta Restrita, verificando-se, portanto, condição para a realização da Oferta Restrita.

VI. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A Companhia pretende investir os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta Primária para o financiamento de potenciais aquisições futuras de ativos que possam contribuir para a execução da estratégia de expansão da Companhia, tais como a do Polo Bahia Terra em curso, sendo que quaisquer recursos líquidos remanescentes serão utilizados para o fortalecimento da posição de caixa para a gestão ordinária de seus negócios.

Para mais informações sobre a potencial aquisição do Polo Bahia Terra, ver itens 3.3, 4.1, 4.7, 7.1, 7.9 e 10.9 do Formulário de Referência da Companhia. Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item "18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

VII. CAPITALIZAÇÃO

Para mais informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item "18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

VIII. DILUIÇÃO

O Acionista que: (i) não exerceu seu Direito de Prioridade (conforme definido no Fato Relevante da Oferta); ou (ii) exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações da Oferta Primária inferior à sua

respectiva proporção na posição acionária; ou (iii) teve seu Pedido de Subscrição Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) cancelado nos termos descritos no Fato Relevante da Oferta, teve a sua participação societária diluída.

Para informações adicionais acerca da diluição no contexto da Oferta Primária, vide item "18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

IX. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As comissões, os impostos, as taxas e outras retenções sobre comissões, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, serão arcados pela Companhia. As taxas de registro na B3, CVM e na ANBIMA relativas à Oferta Restrita, as despesas com auditores, advogados, consultores, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas pela Companhia.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item "18.12 Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

X. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

N.º	Evento	Data de Realização/Prevista ⁽¹⁾	de Data
1.	AGE de Aumento do Capital Autorizado Encerramento das apresentações a potenciais Investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital social Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação deste Fato Relevante (" Comunicado de Preço ")	14 de junho de 2022	
2.	Início da negociação das Ações na B3	17 de junho de 2022	
3.	Data de Liquidação	20 de junho de 2022	
4.	Data máxima para disponibilização do Comunicado de Encerramento	27 de junho de 2022	

⁽¹⁾ Todas as datas estimadas para os eventos posteriores a este Fato Relevante são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

XVII. FORMADOR DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, em relação às Ações, nos termos da Instrução da CVM n.º 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não houve contratação de formador de mercado.

XVII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, de forma que, não foi nem está sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do Comunicado de Encerramento, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16 do Código ANBIMA.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta.

O investimento em ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável restrito, pela regulamentação aplicável, a um número limitado de Investidores Profissionais e, assim, os Acionistas e os Investidores Institucionais que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor que a Companhia atua, aos seus atuais e futuros acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Formulário de Referência da Companhia, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado aos Acionistas e Investidores Institucionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Este Fato Relevante possui caráter meramente informativo, não devendo, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento de valores mobiliários da Companhia. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Institucionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

Não puderam nem poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act* (i) o direito de participar da Oferta Prioritária; e (ii) as Ações. A Companhia, a PetroSantander e os Coordenadores da Oferta não realizaram nem pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Quaisquer comunicados aos Acionistas, aos Investidores Institucionais e ao mercado em geral relacionados à Oferta Restrita serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas: da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da própria Companhia (<https://ri.petroreconcavo.com.br/>).

Salvador, 14 de junho de 2022.

Rafael Procaci da Cunha
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

PetroRecôncavo S.A.
CNPJ/ME 03.342.704/0001-30
NIRE: 293.000.241-71

MATERIAL FACT

Restricted Offering of Common Shares

Salvador, June 14, 2022. PetroRecôncavo S.A. (B3: RECV3) (“Company”), pursuant to article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended, the regulations issued by the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) (“CVM”), mainly CVM Resolution No. 44 of August 23, 2021, as amended, and *Instrução* CVM No. 476 of January 16, 2009, as amended (“CVM Instruction No. 476”), and in addition to the information disclosed in the material fact dated June 3, 2022, hereby informs its shareholders and the market that the Company’s board of directors approved, at a meeting held today, the pricing of the restricted follow-on offering in accordance with CVM Instruction No. 476, consisting of a primary distribution of 44,000,000 of its registered common shares with no par value (“Shares” and “Restricted Offering”) to (i) a certain limited number of professional investors (*investidores profissionais*) in Brazil, as defined under CVM Resolution No. 30, dated May 11, 2021, (ii) qualified institutional buyers (as defined under Rule 144A of the United States Securities Act of 1933, as amended (the “Securities Act”) in the United States, and (iii) certain institutional and other investors outside the United States and Brazil that are not U.S. persons (as defined in Regulation S of the Securities Act).

In accordance with CVM regulations, the total number of Shares sold could have been, but was not upsized.

The Company’s board of directors set the price per Share at R\$23.50 following the conclusion of the bookbuilding process, and approved an increase of the Company’s capital stock of R\$1,034.0 million, through the issuance of 44,000,000 Shares, totaling a capital stock of R\$2,898.4 million, divided into 292,580,088 Shares.

The Company’s existing shareholders did not have a preemptive right (*direito de preferência*) to subscribe for any of the Shares offered, pursuant to article 172, item I, of the Brazilian Corporate Law and article 6 of the Company’s bylaws. Pursuant to Article 9º-A of CVM Instruction No. 476, the offering of Shares was subject to a priority offering (“Priority Allocation”) in Brazil pursuant to which the Company’s existing shareholders had the right to reserve up to all of the Shares placed by the Company through the Restricted Offering *pro rata* to their shareholdings in the Company’s capital. The Priority Allocation has not been and will not be registered with the CVM, under the

Securities Act or under any U.S. state securities laws. Accordingly, the Priority Allocation was made in reliance upon certain exemptions from, or in transactions not subject to, the registration requirements of the Securities Act.

The Restricted Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or any other United States federal or state securities laws, and such securities may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred in the United States or to United States persons, unless such offer or sale is exempt from, or not subject to, registration under the Securities Act and any applicable securities laws of the states of the United States.

The beginning of trading of the Shares sold in the Restricted Offering on the B3 is expected to occur on June 17, 2022, and the settlement of the Restricted Offering is expected to occur on June 20, 2022.

This material fact and the information contained herein shall not, under any circumstances, be considered as, nor constitute, an investment recommendation or an offer to sell, advertise, solicit or offer to buy the Company's securities in Brazil, the United States or any other jurisdiction in which such offer, advertisement, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction. This material fact is for informative purposes only and is not intended to be published or distributed, directly or indirectly, in the United States or any other jurisdiction. The distribution of advertisements and the offering and sale of securities in certain jurisdictions may be prohibited by law.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any relevant updates regarding the Restricted Offering through the communication channels the Company regularly uses for the disclosure of relevant information, which can also be obtained on the CVM website (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), the B3 website (http://www.b3.com.br/pt_br) and the Company's website (<https://petroreconcavo.com.br>).

Salvador, June 14, 2022

PetroRecôncavo S.A.

Rafael Procaci da Cunha
Chief Financial and Investor Relations Officer